



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**007/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-Poder Legislativo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primeiro de Março, 269 inscrita no CNPJ 03.670.086/0001-58 neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. João Paulo Inácio, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Bairro Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP.: 37488-000, CPF 047.939.546-26 e RG MG 12348806 SSP/MG.

**CONTRATADA: JORNAL PANORAMA LTDA.** – CNPJ 08.560.398/0001-22, sediada na Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84 Bairro Jardim América, Baependi/MG, neste ato representada por sua titular, Karla Danitza Velasquez Maciel, brasileira, casada, portadora do CPF nº 545.749.866-20 RG nº M-3.484.792 SSP/MG.

**EMBASAMENTO:** Processo nº 052/2023, Dispensa nº 054/2023 art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato administrativo tem como objeto a prestação de serviços de publicações dos Atos do Poder Legislativo no jornal "Panorama".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** – A prestação dos serviços se dará com publicações no Jornal Panorama, com matérias informativas e administrativas, em circulação diária. A preparação das matérias é responsabilidade de **CONTRATANTE**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** – O preço para execução da prestação dos serviços, do presente contrato administrativo, será no valor total de R\$ 9.870,60 (nove mil oitocentos setenta reais e sessenta centavos) a ser pago em doze parcelas iguais de R\$ 822,55 (oitocentos vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) já incluindo os encargos sociais e trabalhistas, faturado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O valor da parcela mensal pela prestação dos serviços, se prorrogado, será reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, com correção pelo INPC acumulado no período.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01 01.031.9001.2002-3.3.90.39.00 fonte 1500

**CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA** se obriga a publicar as matérias de interesse do Poder Legislativo no Jornal Panorama, promovendo a sua distribuição nas cidades da região e entregar quantidade suficiente para distribuição local.

O Poder Legislativo, fará encaminhar as matérias a serem veiculadas.

Fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado se houver qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES** – A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no art 78, com comunicação por escrito, entregue no prazo mínimo e reger-se-á no disposto do art 79, ambos da Lei que rege este contrato administrativo.

Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os Arts. 57 e 65, ambos da Lei que rege este contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES** – Este contrato administrativo poderá ser alterado através de termos aditivos, em conformidade com os Arts. 57 e 65 ambos da referida Lei.

Rua 1º de Março, 269 Centro 37488-000 Tel/Fax (35)3274-1175 CNPJ: 03.670.086/0001-58

Edson

KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ  
54574986620



## CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DAS PENALIDADES – A CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art 77 da mencionada Lei, bem como, o descumprimento devidamente comprovado, total e/ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** – Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem do Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Olímpio Noronha, 01 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 03.670.086/0001-58

Repres. Legal: João Paulo Inácio

CPF: 047.939.546-26

**CONTRATANTE**

**KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:**  
54574986620

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010667120,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RPFB, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC:SEBRAE-RFB,  
ou=28750455000150, ou=PRESENCIAL,  
cn=KARLA DANITZA VELASQUEZ:54574986620  
Razão: Est. estou aprovando este documento  
Localidade: Camaraju  
Data: 2024.01.11 09:20:20-03007  
Font Reader Versão: 10.1.1

**JORNAL PANORAMA LTDA.**

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

Repres. Legal: Karla Danitza Velasquez Maciel

CPF: 545.749.866-20

**CONTRATADA**

Visto:

**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**  
OAB/MG 70.563

**TESTEMUNHAS:**

Edson Francisco da Silva Jose' Ferreira de Paula

CPF: 054.670.246-55

CPF: 26.3.663.046-59